

## DECISÃO COREN-ES nº 006/2020

### **Revoga a Decisão Coren-ES nº 055/2019 que estabelece cobrança de Taxa de Envio de Documentos aos Profissionais**

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece a Lei nº 5.905/73, artigo 15, inciso III e Regimento Interno da Autarquia, artigo 20, inciso I;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 616/2019, que proíbe a cobrança de taxas e serviços que não constem em seu anexo, sendo este o caso da Taxa de Envio de Documentos aos Profissionais;

**CONSIDERANDO** o a Decisão Coren-ES nº 069/2019, homologada pelo Cofen por meio da Decisão Cofen nº 0169/2019 e o Parecer ASSLEGIS nº 117/2019, que estabelece a cobrança de taxas e serviços em conformidade com a Resolução Cofen nº 616/2019, revogando todas as disposições em contrário;

**CONSIDERANDO** o Parecer Projur nº 286/2019, datado de 30 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 080/2020 – Gerência de Planejamento e Gestão, datado de 09 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 01ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de janeiro de 2020;

#### **DECIDE:**

**Art. 1º** – Revogar a Decisão Coren-ES nº 055/2019, que estabelece cobrança de Taxa de Envio de Documentos aos Profissionais, por não estar em conformidade com a Resolução Cofen nº 616/2019.

**Art. 2º** - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória-ES, 17 de janeiro de 2020

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº 105712  
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira  
Coren-ES nº 297852  
Conselheiro Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra